



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 118

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1960

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.931, de 25 de Julho de 1933, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º do Decreto número 47.021, de 14 de outubro de 1959, Durval de Azevedo Silva, para exercer em caráter interino, o cargo de classe "E" da carreira de Escriturário do Quadro Permanente, vago em decorrência da exoneração de Vicente Finagelv.

Manoel Gomes Maranhão — Presidente.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de Julho de 1933, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

Nº 73 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º do Decreto número 47.021, de 14 de outubro de 1959, Maria de Lourdes Bastos Moraes, para exercer, em caráter interino, o cargo de classe "E" da carreira de Escriturário do Quadro Permanente, vago em decorrência da promoção de Cléa Fátima Marsiglia.

Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

## INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 12-60

Fixa normas para o uso obrigatório do sal cloroquinado na Amazônia Geográfica.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957 e regulamentado pelo Decreto número 46.002, de 15 de maio de 1959.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Considerando que pelo artigo 15 do Decreto número 46.002, letra i autoriza este Conselho a

"aprovar os planos de distribuição de sal iodado e do sal cloroquinado, nas regiões atingidas pelo bócio endêmico e pela malária";

Considerando a incompatibilidade química entre o iodato de potássio ou sódio e a cloroquina, e

Considerando os entendimentos entre o Ministério da Saúde, através da Campanha de Erradicação da Malária e este Instituto,

Resolve:

Art. 1º — Em toda a Amazônia Geográfica, compreendendo os Estados de Amazonas e Pará e os Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Rio Branco, só será permitida a venda do sal refinado, moído ou triturado, destinado ao consumo humano, a partir de 1º de julho de 1960, desde que seja previamente cloroquinado.

Art. 2º — A operação de cloroquinização será feita nas usinas, moagens ou refinarias de sal, por ocasião da trituração, moagem ou refinação do sal grosso, sob a supervisão do pessoal especializado na Campanha de Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, que fornecerá a droga antimalárica, estabelecerá o método de mistura e suas proporções.

Art. 3º — A partir da vigência desta Resolução, só poderá entrar na zona referida como Amazônia Geográfica no artigo 1º, sal grosso, a fim de que, após a moagem, trituração ou refinação, seja todo o sal submetido à cloroquinização nos próprios locais de beneficiamento.

Art. 4º — É vedado aos importadores, distribuidores e comerciantes da zona referida a venda de sal grosso, exceto quando tiverem autorização expressa do representante da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde.

Art. 5º — A fiscalização da observância do disposto nos artigos 1º, 3º e 4º, será exercida pelo Instituto Brasileiro do Sal, pela Campanha de Erradicação da Malária e pelos outros órgãos do Ministério da Saúde que atuam na região.

Art. 6º — Qualquer quantidade de sal grosso destinado aos Estados do Amazonas e Pará e Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Rio Branco, só poderá ser retirado

por seus consignatários, mediante "visto" aposto nos respectivos conhecimentos, pelo representante da Campanha de Erradicação da Malária do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde.

Art. 7º — Caberá ao Instituto Brasileiro do Sal, a Campanha de Erradicação da Malária e demais órgãos de Saúde Pública da citada região, fazer ampla e eficiente propaganda dos efeitos benéficos do uso regular do sal cloroquinado na profilaxia e consequente erradicação da malária.

Art. 8º — Fica expressamente proibido o aumento do preço de venda do sal cloroquinado, uma vez que a

Campanha de Erradicação da Malária fornecerá a droga antimalárica, realizará a mistura desta com o sal e fornecerá a embalagem plástica protetora do produto, inteiramente gratuita.

Art. 9º — De acordo com o artigo 49 combinado com o artigo 50, parágrafo 2º, letra a, inciso II, do Decreto número 46.002, de 15 de maio de 1959, qualquer infringência ao estipulado nesta resolução estará sujeita à apreensão do produto e à multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cobrados em dobro na reincidência.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, em 12 de abril de 1960. — Domicílio Dantas Duarte, Presidente.

(Nº 20.917 — 13-5-60 — Cr\$ 459,00)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atos do Diretor-Superintendente  
Nº 201-60 — Nomeação para o cargo de Servente, classe Júnior, de Moacyr Ferreira dos Santos candidato habilitado em concurso de acordo com o artigo 24 alínea "D" do Regimento interno aprovado pelo Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1958, e de conformidade com a autorização presidencial contida no Processo nº 7.573, de 12 de fevereiro de 1960.

Nº 203-60 — Nomeação para o cargo de Motorista classe Júnior, de Nilson

Baúlsta dos Santos, candidato habilitado em concurso, de acordo com o artigo 24 alínea "D" do Regimento Interno aprovado pelo Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1953, de conformidade com a autorização presidencial contida na Exposição de Motivos nº 486, de 20-5-1959, do Ministério da Fazenda.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso e em virtude de ter sido a nomeação de Otávio Garcia de Sousa Filho, feita anteriormente, de acordo com a mesma autorização presidencial, tornada sem efeito pela M.V.P. nº 202 de 9-5-1960.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1960

Nº 2.150 — Tendo em vista o que consta do processo nº 2.831-60-DV-DI, protocolizado na S. C. sob o nº .... 6.710-60, Responsabilizar administrativamente, na forma prevista no art. 199, da Lei 1.711, de 28-10-52, o servidor Francisco José Rodrigues Filho, Guindasteiro, ref. 23 — Interino matrícula nº 7.479, por ter se recusado a transportar com o guindaste nº 163, a carga (atacos de chapas de Ilan-dres), para bordo do vapor "Cânsul Carlos Renaux", no dia 3-3-60, devendo o referido servidor reembolsar esta Administração, a título de indenização, na importância de Cr\$ 212,40 (duzentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), a ser descontada de seus vencimentos de uma só vez, referente a 1/2 hora parada, conforme nota nº 38.639, do fiel do armazém 32.

Nº 2.151 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.984-SC-60, designar os servidores Dr. Américo Alves Ferreira, Conferente, ref. 23, matrícula nº 1.187, Dr. Heclílio Lopes Jund, Conferente, ref. 21, matrícula nº 5.485 e Dr. André Alves Da Costa, Conferente, ref. 15, matrícula nº 1.443, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará o responsável pela falta do rádio do automóvel marca "Ford" motor nº M-31V-17765, de cor azul claro e creme, depositado no molhe "Oscar Weinschenk" — (Pier

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILLO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDACÇÃO: MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semes.re . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vales postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Mauá), constatada em 29-3-60, às 8,55 horas, objeto da comunicação da Polícia Portuária nº 404-60.

A Comissão ora instituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Nº 2.152 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.971-60-SC, remover a partir desta data, por conveniência de serviço, na forma prevista no Art. 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 13, item II, do Decreto nº 333.635, de 21 de agosto de 1953, do SA (Pósto de Arrecadação de Cabotagem) para a D.O. (Almoxarifado) a servidora Modesto Fernandes Maris, Oficiala Administrativa, ref. 23, matrícula 818.

#### PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.356-60-SC,

Nº 2.153 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de maio de 1960, por conversão de auxílio enfermidade, de acordo com o item III, do art. 176, da Lei número 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Lei nº 1.162, de 22-7-1950 e Decreto nº 38.875, de 13-3-1956, o servidor João Luiz da Silva, Trabalhador Portuário, Referência 25, matrícula nº 2.173.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.354-60-SC,

Nº 2.154 — Desligar — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de maio de 1960, por conversão de auxílio enfermidade, de acordo com o item III, do art. 176, da Lei número 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Lei nº 1.162, de 22-7-1950 e Decreto nº 38.875, de 13-3-1956, o servidor Cêlio da Silva, Trabalhador Portuário, referência 23, matrícula nº 6.355.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.020-60-SC,

Nº 2.155 — Desligar — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de maio de 1960, por conversão de Acidnte no Trabalho, de acordo com o item III, do art. 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Lei nº 1.162, de 22-7-1950 e Decreto nº 38.875, de 13-3-1956, o servidor Torquato Quintino dos Santos, Trabalhador Portuário, Referência 25, matrícula nº 2.402.

Nº 2.156 — Tendo em vista a exposição de motivos encaminhada pela União dos Portuários do Brasil, à Superintendência desta A.P.R.U., designar os servidores Florivaldo Cardoso de Souza, Conf. Ref. 23, matrícula nº 626, na qualidade de representante da Seção de Exação, Irênio Pereira Delgado, Conf. Ref. 28, matrícula nº 714, na qualidade de Chefe de Relações Públicas, Souza Machado Stilben, Assistente Social, Ref. 24, matrícula nº 7.030, na qualidade de representante da Seção de Assistência Social e Yassara Rodrigues da Costa, Escriturário, Ref. 23, matrícula nº 1.321, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial que estudará o problema referente às Cantinas e Restaurantes Portuários, bem como o seu atual sistema de fiscalização, devendo a mesma apresentar à Superintendência, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, um relatório conclusivo de suas atividades e formulando sugestões em torno das modificações que devem ser introduzidas quanto à mencionada fiscalização.

Portarias de 23 de abril de 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2.159 — Dispensar a pedido, o servidor Amaio Zuquira, matrícula nº 53, do cargo de Chefe da Divisão do Tráfego, (CC-3), para o qual

foi designado através da Portaria nº 1.616, de 31 de agosto de 1959, conforme autorização presidencial constante do processo PR — 42.563, de 1959, publicado no Diário Oficial de 17 de novembro pp.

Nº 2.160 — Dispensar o servidor Lucillo Machado Ferreira, Oficial Administrativo referência 29, matrícula nº 64, do cargo de Chefe do Serviço de Administração (CC-3), e,

Designá-lo para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe da Divisão do Tráfego (CC-3), até que o mesmo seja provido na forma da legislação em vigor.

Nº 2.161 — Designar o Oficial Administrativo referência 24, matrícula nº 1.507, Humberto Acquarone Filho, para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Serviço de Administração (CC-3) até que o mesmo seja provido na forma da legislação em vigor.

Nº 2.162 — Credenciar o servidor Jorge Braga, conferente referência 24, matrícula nº 6.140, junto ao Gabinete Técnico do Ministério da Viação

e Obras Públicas, conforme solicitação objeto do Ofício-circular nº 16-GI de 3 de dezembro último, daquele Ministério.

#### PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8.167-SC-60, resolve:

Nº 2.166 — Dispensar a partir desta data, da função de fiel do Armazém de Carga Aérea do Galeão, para qual foi designado pela Portaria nº 1.167-58, o fiel referência 30, matrícula nº 316, Orivaldo Winckler de Figueiredo, que ficará à disposição da Chefia da D.T.

A Seção de Exação, deverá providenciar o indispensável balanço tanto do antigo Armazém de Carga Aérea, como no atual Armazém de Carga Aérea do Galeão. — José Paulo Coutinho Dunley — Superintendente.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto número 46.012, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Considerando o que consta do PR nº 45.755, e do Processo SAPS número 11.641-60,

Nº 492 — Nomear Adelaide Lucas Jaiche, para exercer interinamente o cargo de Visitadora, classe E do Quadro do Pessoal — Parte Permanente,

vaga criada pelo Decreto nº 46.90 de 25 de setembro de 1959. — Piet Domenico.

### SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral do Samdu, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.34 de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC número 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presiden

na República no Processo PR-45.399, de 1960 e SAMDU-02.662-60, resolve: N.º 644 — Admitir Antônio Macedo de França Filho, para o emprego de Médico, NS 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Corumbá de Goiás, Delegacia Regional de Goiás.

O Diretor Geral do Samdu, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.º do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 6.340, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU n.º 7.105-59, resolve:

N.º 652 — Admitir Liana Braga de Campos, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafa, N.S. 7, sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central, em Brasília. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor Geral.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Hospital dos Servidores do Estado**

ORDEN DE SERVIÇO N.º 110, DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do art. 55 das Instruções n.º 40, de 16-4-55, e considerando a necessidade de condicionar as normas que presidem a aquisição de materiais, face às várias modificações ultimamente, resolve:

Baixar as seguintes normas para o processamento do pedido, aquisição e pagamento de material no Hospital dos Servidores do Estado.

**I — Do Pedido**

1. Quaisquer pedidos de materialmente serão atendidos pelo órgão competente, o Serviço de Material (SAM), quando formulados através de emissão de Requisição Interna (RI) ou Pedido de Suprimento (PS). Poderão ser acompanhados de memorando contendo especificações detalhadas.

1.1. — A emissão de RI é de competência exclusiva das Chefias de Divisão, de Serviço, de Clínica, de Seção de órgãos equivalentes, como a Condição Seccional (GCH) e o Centro de Estudos (HSC).

1.2. — Aos Chefes de Divisão do Serviço de Engenharia, da Contadoria Seccional e à Comissão Diretora do Centro de Estudos compete a triagem dos pedidos de material permanente, emitidos pelos órgãos a eles subordinados, atendidas sempre as disponibilidades da verba própria e as necessidades do Serviço, devidamente justificadas.

1.3. — Após ser dado cumprimento disposto no item anterior, as RI (s) PS (s) referentes a material permanente deverão ser submetidos à apreciação e julgamento do Diretor.

1.4. — A demora no atendimento deverá ser reclamada pelo órgão requisitante, somente através de memorando dirigido à Chefia do SAM, ficando expressamente proibida a emissão de duplicata dos expedientes citados no item anterior.

1.5. — A Seção de Controle e Apropriação (AMC) do SAM tem competência para recusar a RI ou o pedido quando o material solicitado não tiver especificado com clareza, e receber as quantidades pedidas, tendo vista o estoque existente na Seção de Almoxarifado (AMAL), as necessidades do Serviço e as disponibilidades da verba própria.

1.6. — Realizada a apreciação pela AMC, a RI ou o PS será encaminhado ao AMAL, para fins de atendimento.

**II — Da Aquisição**

2. Verificada a impossibilidade de atendimento, face à reduzida quantidade ou inexistência do material pedido na AMAL, a AMC emitirá o regulamentar Pedido de Compra (PC).

2.1. — Em se tratando de material estocável e de uso constante, o PC será emitido com base no consumo médio mensal, atingido o limite mínimo do estoque, e, em caso contrário, se restringirá à quantidade pedida pelo órgão requisitante.

2.2. — O PC emitido será protocolado e posteriormente encaminhado à Chefia do SAM, que decidirá da forma da aquisição (coleta de preços, concorrência administrativa, concorrência pública, adjudicação ou compra direta).

2.3. — Após esse pronunciamento, o processo será encaminhado à Seção de Aquisição (AMAc) do SAM, que promoverá o expediente necessário ao cumprimento da decisão a que se refere o item anterior.

2.4. — A aquisição do material será procedida de concorrência ou coleta de preços, a critério da Chefia do SAM, respeitadas as disposições legais e ressaltados os casos previstos no art. 38 do Decreto-lei n.º 2.206, de 20 de maio de 1940, bem como as providenciadas por Caixa de Pronto Pagamento.

2.5. — Incluem-se nas exceções acima citadas, as aquisições de materiais decorrentes de importação e as autorizadas pelo Diretor e pelo Presidente do IPASE.

2.6. — Sempre que convier aos interesses do HSE, as concorrências ou coletas de preço serão validas por 6 (seis) meses, sendo os fornecimentos, durante esse período, adjudicados à firma vencedora.

2.7. — Excetuadas as de medicamentos, só poderão ser efetuadas compras de emergência mediante prévia autorização do Diretor ou através das Caixas de Pronto Pagamento, respeitadas as normas em vigor, devendo ser responsabilizados aqueles que mal aplicarem as respectivas verbas.

2.8. — Sempre que se tratar de exclusividade, as compras serão providenciadas, diretamente, às firmas fabricantes.

2.9. — A Chefia do SAM assistirá e fiscalizará a abertura de coletas de preço e concorrências, impugnando qualquer proposta que lhe pareça ilegalmente formulada.

2.10. — Concluída a coleta de preço ou concorrência, a AMAc encaminhará o processo à apreciação e julgamento da Chefia do SAM, que, após exame e parecer, submete-lo-á a decisão superior, para despacho final.

2.11. — Apenas a Chefia do Serviço de Material cabe decidir da conveniência de ser ouvido o órgão requisitante quanto à qualidade do material a adquirir, caso as especificações constantes do pedido inicial e das propostas obtidas não lhe permitam decisão imediata.

2.12. — Aprovada a despesa pela autoridade competente, na forma das presentes normas, o Chefe da Divisão Administrativa (HSA) assinará a Autorização de Fornecimento (AF) ou Autorização de Serviço (AS), remetendo o processo à GCH para empenho.

2.13. — É competente para autorizar a aquisição de material ou a execução de serviço até o limite de Cr\$ 80.000,00 (sessenta mil cruzeiros), observadas as formalidades legais, a Chefia da HSA.

2.14. — As aquisições de material ou execuções de serviço, cujo valor ultrapasse o limite previsto no item anterior, serão autorizados pelo Diretor.

2.15. — Nenhum material poderá ser recebido na AMAL, sem que venha acompanhado da prova de haver sido autorizada a aquisição, e, em qualquer caso, deverá ser entregue, obrigatoriamente, nos almoxarifados do HSE e da Maternidade e Policlínica Alexander Fleming.

2.16. — A inobservância do disposto no item anterior implicará na cessação

do processamento das respectivas faturas de pagamento bem como na aplicação de medidas disciplinares aos servidores do HSE responsáveis pela falta.

**III — Do Pagamento**

3. As faturas referentes a qualquer fornecimento de material ou execução de serviço serão protocoladas e encaminhadas ao SAM, que providenciará a necessária instrução, para posterior autorização do respectivo pagamento pela autoridade competente.

3.1. — É competente para autorizar pagamentos até o limite de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a Chefia do HSE.

3.2. — Os pagamentos que ultrapassem o limite previsto no item anterior serão autorizados pelo Diretor.

3.3. — Tratando-se de fatura referente a material para o qual não tenha havido AF, será o processo, inicialmente, encaminhado à AMAc, a quem competirá informá-lo quanto às condições de aquisição e preço.

3.4. — Não será permitido o faturamento parcelado de material correspondente a um único empenho.

3.5. — O pagamento de material técnico só será autorizado à vista do parecer do órgão requisitante, sobre a sua qualidade ou condição de funcionamento.

3.6. — O pagamento de execução de serviços (consertos ou conservação) só será autorizado desde que conste do respectivo processo o parecer do órgão interessado, exarado em todas as vias da fatura.

3.7. — Nenhum pagamento de material será autorizado sem que conste do processo as Notas Fiscais comprobatorias de sua entrega na AMAL.

3.8. — Em hipótese alguma será devolvida a fatura protocolada ao respectivo fornecedor, nem mesmo nos casos em que o material fornecido for rejeitado pelo HSE.

3.9. — Autorizado o pagamento, será o processo encaminhado à GCH, através da HSA, para fins de atendimento.

**IV — Disposições Finais**

4. Nenhuma AF ou AS será expedida sem que tenha sido empenhada a despesa pela GCH, excetuando-se as de gêneros alimentícios, cuja aquisição seja decorrente de concorrência ou coleta de preços, aprovada pelo Diretor.

5. As compras realizadas por Caixas de Pronto Pagamento serão autorizadas pelos Chefes dos respectivos Serviços.

6. Nenhum material deverá ser recebido sob o título de "experiência" ou "demonstração", sem que haja autorização expressa do Diretor.

6.1. — Será responsabilizado pelo pagamento do material a que alude o item anterior, independentemente da penalidade que couber, o funcionário que autorizar ou receber material que contrarie a determinação acima e que não traga comprovante de haver transitado pela AMAL.

7. Compete à AMC fiscalizar o cumprimento dos prazos declarados nas propostas pelos respectivos proponentes.

8. São terminantemente proibidas as aquisições ou consertos por intermédio de órgãos ou servidores estranhos ao SAM, não podendo ser acolhidos orçamentos que não tenham sido o resultado de providências suas, devidamente autorizadas, cumpridos os preceitos legais reguladores da matéria.

9. Não serão admitidos pareceres simplistas de órgãos ou funcionários sobre material especializado ou não, a ser adquirido, por requisições deles originárias, que se limitem à opinião sem justificativa de ordem técnica, na primeira hipótese, e apreciações sobre qualidade, aplicabilidade e preço, na segunda.

10. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. — Gennysson Amado, Diretor.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 124.815-59 (IAPÍ número 796.237-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.062, de 11 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.329 — Nomear Nelly da Conceição Nepomuceno Justa, que obteve o 81.º lugar no concurso para Assistente Social a quem se refere a Resolução n.º 1.502-54, realizado nesta Capital, para a classe H da carreira de Assistente Social, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR n.º 9.695-60 (IAPÍ n.º 809.011-60), resolve:

N.º 51.330 — Nomear o Médico Lauro de Oliveira Machado, n.º 4.873, para exercer, em comissão, na Delegacia do Distrito Federal o cargo de Chefe de Serviço, padrão "CC-6";

b) fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria n.º 48.002, de 14 de setembro de 1959.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR n.º 10.490-60 (IAPÍ n.º 808.963-60) e de acordo com o art. 3.º do Decreto n.º 31.477, de 13 de setembro de 1952, resolve:

N.º 51.331 — Nomear, em caráter interino, Francisco Ramos, para a classe K da carreira de Médico, na especialidade de Clínica Radiológica, na Agência em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo PR n.º 9.733-60 (IAPÍ n.º 309.903-60), resolve:

N.º 51.332 — a) Designar a Escriturária Cildca Ferreira da Silva, número 7.766, para exercer, na Delegacia no Amazonas, a função vacante de Chefe de Serviço, FG-4;

b) fazer cessar os efeitos da DTS — 03-00 n.º 180, de 19 de outubro de 1959.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.333 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 48.795, de 7 de dezembro de 1959, que nomeou Antônio Claret Martins, para a classe E da carreira de Escriturário, na Agência em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPÍ número 789.937-59) e em virtude de ter sido tornada sem efeito a Portaria número 48.795, de 7 de dezembro de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.334 — Nomear Maria Auxiliadora Rodrigues, que obteve o 4.º

lugar no concurso para Escriurário a que se refere a ODS-DG 219-58, realizado em Fonte Nova, Estado de Minas Gerais para a classe E da carreira de Escriurário, na Agência sediada na referida Cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.325 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.701, de 31 de dezembro de 1959, que nomeou Lilya Frieda Lück para a classe E da carreira de Escriurário, na Agência em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPI número 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 49.711, de 30 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.336 — Nomear Gilberto Luiz Lichtler, que obteve o 17.º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a ODS-DG 226-58, realizado em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, para a classe E da carreira de Escriurário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.337 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.699, de 30 de dezembro de 1959, que nomeou Therezinha Maria Wickert para a classe E da carreira de Escriurário, na Agência em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPI número 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 49.699, de 30 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.338 — Nomear Terezinha de Lourdes Schmitt Rodrigues, que obteve o 15.º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a ODS-DG 226-58, realizado em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, para a classe E da carreira de Escriurário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo PR número 49.053-59 (IAPI — 830.962-60) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 50.429, de 30 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.339 — Nomear Ely Barbosa de Oliveira, que obteve o 6.º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a ODS-DG 161-56, realizado em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência, resolve:

N.º 51.340 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 48.783, de 7 de dezembro de 1959, que nomeou Maria da Con-

ceição Barreto Ribas para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Agência em Contagem, Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC — 165.117-59 (IAPI — 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 48.783, de 7 de dezembro de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.341 — Nomear Valmiki Villela Guimarães, que obteve o 8.º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a ODS-DG n.º 219-58, realizado em Contagem, Estado de Minas Gerais, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.342 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 48.784, de 7 de dezembro de 1959, que nomeou Maria Cândida Fausta Novais Alves para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Agência em Contagem, Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC — 165.117-59 (IAPI — 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 48.784, de 7 de dezembro de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.343 — Nomear Aparecida Dias Ferreira, que obteve o 9.º lugar no concurso para Escriurário a que se refere a ODS-DG n.º 219-58, realizado em Contagem, Estado de Minas Gerais, para a classe "E" da carreira de Escriurário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.344 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.372, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Alvinho Alves de Souza para a classe "E" da carreira de Escriurário-dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC — 165.117-59 (IAPI — 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 50.372, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.345 — Nomear Osmar Pedro de Souza, que obteve o 54.º lugar no concurso para Escriurário-dactilógrafo a que se refere a ODS-DG número 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriurário-dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.346 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.371, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Sérgio Achard para a classe "E" da carreira de Escriurário-dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC — 165.117-59 (IAPI — 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 50.371, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.347 — Nomear Moacyr Grigoli, que obteve o 56.º lugar no concurso para Escriurário-dactilógrafo a que se refere a ODS-DG n.º 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriurário-dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.348 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.366, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Prudêncio Garcia para a classe "E" da carreira de Escriurário-dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada em efeito a Portaria n.º 50.366, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.349 — Nomear Augusto Rinkevicius, que obteve o 57.º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato resolve:

N.º 51.350 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.365, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Walter Vettore para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 50.365, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.251 — Nomear Jorge Nacib Iunes, que obteve o 58.º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em virtude de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.352 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.361, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Sérgio Bove para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 50.361, de 22

de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.353 — Nomear Carlos Silvestre, que obteve o 59.º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.354 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.353, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Maria Nazira Cavalcante para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente do processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 50.353, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.355 — Nomear Oscar Mugnaini Filho, que obteve o 60.º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.356 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.343, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Arlindo Mathias Módema para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 50.343, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.357 — Nomear Raul Machado Carvalho, que obteve o 61.º lugar no concurso para Escriurário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.358 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.344, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Nabuo Okabe para a classe "E" da carreira de Escriurário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAPI 789.937-69) e em virtude de haver sido tomada sem efeito a Portaria n.º 50.344, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.359 — Nomear José Herculano Silveira Mazzei, que obteve o 62.º lugar no concurso para Escriu-

rário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG. 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 51.360 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.345, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Gilberto Sita para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-69) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.344, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

Nº 51.361 — Nomear Synésio Pinheiro da Silva Filho, que obteve o 6º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG. 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.362 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.378, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Rubens Filgueiras para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-69) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.344, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.363 — Nomear Glória da Costa, que obteve o 6º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228 de 1958, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.364 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.376, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou João Vicente Branco Júnior para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-69) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.344, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.365 — Nomear Masao Tami, que obteve o 86º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-228-58 rea-

lizada em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.366 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.369, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Renor Santana para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.369, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.367 — Nomear Celso Augusto Bismara, que obteve o 67º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 28-58, realizada em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.368 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.364, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Akemi Ido para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.364, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.369 — Nomear Celso Rogério Berton, que obteve o 68º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.370 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.358, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Wilson de Barros para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.358 de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.371 — Nomear Neuza Teiza Rodrigues Cruz de Minas, que obteve o 69º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.372 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.356, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Katsutoshi Kuni-Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-59), e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.356, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.373 — Nomear Iracy Chaya, que obteve o 70º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.374 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.334, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou João Brala Neto para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.334, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.375 — Nomear Flavio André, que obteve o 78º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG. 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.376 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.355, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Agamenon da Rocha Cavalcanti para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC. 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.355, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.377 — Nomear Sérgio Pescanha Arruda, que obteve o 71º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.378 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.356 de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Armando Mil-

suaki Ora para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC — 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.346, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.379 — Nomear Hélio Lacerda, que obteve o 72º lugar no concurso para Escriturário-dactilógrafo a que se refere a ODS-DG nº 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.380 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.341, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Ismael Wanderley de Oliveira para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC — 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.341, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.381 — Nomear Celina Vieira Bernardes, que obteve o 74º lugar no concurso para Escriturário-dactilógrafo a que se refere a ODS-DG nº 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.382 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.337, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Clovis Zampelli para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Delegacia em São Paulo, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC — 165.117-59 (IAP. 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.337, de 22 de janeiro de 1960, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

Nº 51.383 — Nomear Gláucia Palva Diniz, que obteve o 75º lugar no concurso para Escriturário-dactilógrafo a que se refere a ODS-DG nº 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 51.384 — Tornar sem efeito a Portaria nº 47.856, de 14 de agosto de 1959, que nomeou José Damasceno Nogueira para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência em Tubatã, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no processo MTIC — 105.381-59 (IAPI — 789.253-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 47.856, de 14 de agosto de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.385 — Nomear Fernão Freire, que obteve o 3.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG n.º 169-56, realizado em Taubaté, Estado de São Paulo, para classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.386 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 47.875, de 14 de agosto de 1959, que nomeou Paulo Rubim de Toledo para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Agência em Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no proc. MTIC — 105.380-59 (IAPI — 769.237-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 47.875, de 14 de agosto de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.387 — Nomear Simeão Gonzaga, que obteve o 8.º lugar no concurso para Escriturário-dactilógrafo a que se refere a Resolução n.º 1.517-54, realizado em Sorocaba, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.388 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 47.877, de 14 de agosto de 1959, que nomeou Antônio de Moura Mattos para a classe "E" da carreira de Escriturário-dactilógrafo, na Agência em Taubaté, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 105.380-59 (IAPI número 769.237-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 47.877, de 14 de agosto de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.389 — Nomear Yancey Carlos Rudner Schmidt, que obteve o 6.º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a Resolução n.º 1.517-54, realizado em Taubaté, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Agência sediada na referida cidade.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.390 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.083, de 11 de dezembro de 1959, que nomeou Hilda Figueiredo Coutinho para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, no Distrito Federal, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Pre-

sidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPI número 739.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.083, de 11 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.391 — Nomear Mário Alves de Oliveira, que obteve o 200.º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 212-58, realizado nesta Capital, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.392 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.108, de 11 de dezembro de 1959, que nomeou José Marçal da Rocha Azera para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, no Distrito Federal, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPI número 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.108, de 11 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.393 — Nomear Aderbal Silva, que obteve o 201.º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 212-58, realizado nesta Capital, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.394 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.111, de 11 de dezembro de 1959, que nomeou Lia Griesbach Ribeiro para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo no Distrito Federal, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPI n.º 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.111, de 11 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.395 — Nomear Hentel Fordonski, que obteve o 202.º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 212-58, realizado nesta Capital, para a classe E da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.396 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 48.660, de 5 de dezembro de 1959, que nomeou Antnio Jová Pereira Lima para o cargo de Oficial Administrativo, padrão H, no Distrito Federal, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPI número 739.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria

n.º 48.660, de 5 de dezembro de 1959, por não ter o candidato pela mesma nomeado tomado posse no prazo legal, resolve:

N.º 51.397 — Nomear Ilka Oliveira dos Santos, que obteve o 419.º lugar no concurso para Oficial Administrativo a que se refere a Resolução número 608-51, realizado nesta Capital, para o cargo de Oficial Administrativo, padrão H, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.398 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.696, de 4 de março de 1960, que nomeou Manoel Thompson de Araújo para a classe E da carreira de Escriturário, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC 165.117-59 (IAPI 739.938-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 50.696, de 4 de março de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.399 — Nomear Geraldo José Teixeira, que obteve o 1.017.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução n.º 1.217-53, realizado nesta Capital, para a classe "E" da carreira de Escriturário, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

N.º 51.400 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 49.078, de 11 de dezembro de 1959, que nomeou Armando Borba para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC n.º 165.117-59 (IAPI 789.937-59) e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria n.º 49.078, de 11 de dezembro de 1959, por ter o candidato pela mesma nomeado apresentado termo de desistência, resolve:

N.º 51.401 — Nomear Antonieta do Carmo, que obteve o 199.º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 212-58, realizado nesta Capital, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, no Distrito Federal.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.402 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.410, de 26 de janeiro de 1960, que nomeou Janice de Oliveira Bastos para a classe "E" da carreira de Escriturário, no Distrito Federal, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente número CCC. 45.856, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 195 — Nomear Maria Geny de Lucena Mello, para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, Classe "E", do Quadro Permanente do Instituto — Enq. Sadok de Sá Motta, Presidente.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 20 de fevereiro de 1960, contida no processo n.º AC-21.153-60, resolve:

N.º 46.669 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Maria Diva Barbosa para exercer o cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia do Picui.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 25 de março de 1960, contida no processo n.º AC-26.088-60, resolve:

N.º 46.670 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Georgina Pereira Marçal, para exercer o cargo de Escriturário classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Agência de Nova Iguaçu, subordinada à Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-49, e art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-58, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República no Processo n.º PR-43.742 e o que consta do Processo n.º CAFESP 3.553 de 1960, resolve:

N.º 3.463 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV letra c, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, para exercer interinamente o cargo de Médico, classe "K", João Nelson Sobieray, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com exercício na Delegacia da 9.ª Região Administrativa com sede no Paraná. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

**MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA**

**Universidade do Brasil**

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o doutor Carlos Chagas Filho, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, a função de Encarregado do Curso, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à disciplina de Biofísica, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescidos da parcela de Cr\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela lei n.º 3.531, de 19-1-1959 extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto n.º 4.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 31 de março de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gil-da Cardoso de Souza.

Processo n.º 378-60 — U.B.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Raul Schwartz.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. Raul Schwartz, brasileiro.

Função e Verba: o contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O. — U.B., com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01 — Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7 de janeiro de 1960 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ. no Suplemento n.º 1, ao BUB n.º 5, de 29 de janeiro de 1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 31-3-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.

Processo n.º 20.148-59 — UB.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Joel da Silva Raposo.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. Joel da Silva Raposo, brasileiro.

**TERMOS DE CONTRATOS**

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O. — U.B., com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Supl. n.º 1 ao B.U.B. n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 4-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyze L. de Macedo.

Proc. n.º 17.520-59-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Guilherme Sias Barbosa, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Prof. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Didática Geral e Especial, do Q.E. da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$.... 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. Inc. 1201 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo: 7 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Adélia Maria Brandão.

Proc. n.º 555-60-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Fernando de Souza Penna, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Souza Couto, Reitor em Exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Ginecologia da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$.... 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. Inc. 18 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo: 7 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Severina Oliveira Lima.

Proc. n.º 2.501-60-U.B.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Sérgio Félix.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. Sérgio Félix, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O.-U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa à conta da Verba dois-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenções, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (Verba 1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Suplemento n.º 1, ao BUB n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 7-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyze Lima de Macedo.

Proc. n.º 22.558-59-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Dr. Carlos Eduardo de Vasconcelos Serpa, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto, Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Microbiologia Médica da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$.... 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$.. 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei número 3.531, de 19-1-1953, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto n.º 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 29-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil numero cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 4 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gil-da Cardoso de Souza.

Processo n.º 16.602-59-U.B.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e a Sra. Emilia Alvino Alves dos Santos.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sra. Emilia Albina Alves dos Santos, brasileira.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Museu Nacional da Universidade do Brasil, a função de Naturalista do Q.O.-U.B., com o sa-

lário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ. no Supl. n.º 1, ao B.U.B. n.º 5, de 29 de janeiro de 1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 4-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyze L. de Macedo.

Proc. n.º 17.514-59-U.B.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e a Sra. Margarete Emmerich.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Prof. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratada: Sra. Margarete Emmerich, brasileira.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Museu Nacional da Universidade do Brasil, a função de Naturalista do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignações dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenções, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-1-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01 — Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-1960, publicado no Suplemento n.º 1, ao B.U.B. n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 31-3-1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyze Lima de Macedo.

Processo n.º 1.065-60 — UB.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e a Sra. Vera Dell'Amico de Almeida.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratada: Sra. Vera Dell'Amico de Almeida, brasileira.

Função e Verba: A contratada desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O. — U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01 — Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores

ros em sessão de 26-1-60, publicada no Supl. n.º 1, ao BUB. n.º 5, de 29-1-60.  
 Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-60.  
 Data da assinatura do termo de contrato: 31-3-1960.  
 Testemunhas: José Silva Leal — De-nyze L. de Macedo.  
 Processo n.º 965-60 — UB.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. José Liberato Ferreira Caboclo.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. José Liberato Ferreira Caboclo, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O. — U.B., com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero zero — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-45) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01 — Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ. no Supl. n.º 5, ao BUB n.º 5, de 29-1-60.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo de contrato: 1-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e De-nyze L. de Macedo.  
 Processo n.º 1.862-60 — UB.

Resumo do termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Brasil e a Sra. Anna Timótheo da Costa.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Contratada: Sra. Anna Timótheo da Costa, brasileira.

Função e Verba: A contratada desempenhará no Museu Nacional da Universidade do Brasil, a função de Naturalista do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero zero — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U. B. aprovado pelo Conselho Universitário em 7-1-1960 pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ. no Suplemento n.º 1, ao BUB n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo de contrato: 8-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e De-nyze L. de Macedo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Oswaldo Kersten.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Contratado: Sr. Oswaldo Kersten, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil,

a função de Monitor do Q.O.-U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ. no Supl. n.º 1, ao BUB n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 8-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e De-nyze L. de Macedo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Josias de Araújo Machado.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Contratado: Sr. Josias de Araújo Machado, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q. O. — U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto número 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. .... 1.1.1.02.02-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Supl. n.º 1, ao BUB, n.º 5, 29-1-60.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 11-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e De-nyze L. de Macedo.

Resumo do termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Honey José Mendes, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil junto à Cadeira de Química Industrial Farmacêutica U.B. Auxiliar de Ensino do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.-02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 — e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 11-4 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo n.º 3.266-60-U.B.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Dr. Delio Barreto de Albuquerque Maranhão.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Contratado: Dr. Delio Barreto de Albuquerque Maranhão, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, a função de Instrutor do Q.O.-U.B. com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.03.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Supl. n.º 1, ao BUB, n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-3 até 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 28-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e De-nyze L. de Macedo.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a senhora Edméa Penha Galvão Rosa, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Neurologia da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de sua publicação no órgão oficial até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 29-3 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gil-ber Cardoso de Souza.

Processo n.º 2.410-60 — U.B.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Sérgio Muniz de Brito.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Contratado: Sr. Sérgio Muniz de Brito, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O.-U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero zero — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.02.01.-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ.

no Suplemento n.º 1, ao BUB, n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 30-3-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e De-nyze L. de Macedo.  
 Proc. n.º 2.344-60-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Roberto Manoel Alves, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo de Souza Couto — Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ ..... 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 1-4-1960

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.

Processo n.º 2.519-60-UB.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Mário Salles Netto.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Contratado: Sr. Mário Salles Netto, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O.-U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-1960, pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no B.U.B. n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 1-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e De-nyze L. de Macedo.

Proc. n.º 1.064-60-UB.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Heitor Rodrigues Simões de Oliveira.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Contratado: Sr. Heitor Rodrigues Simões de Oliveira, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil,



a função de Monitor do Q.O.-U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero-um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Dec. nº 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 ..... (V.1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ. no Supl. nº 11, 1a101 no Supl. nº 1, ao BUB. nº 5, de .... 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1º-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 1º-4 a 31-12-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.

Proc. nº 593-60-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Bráulio dos Prazeres, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Museu Nacional da Universidade do Brasil a função de Pesquisador Associado do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 - do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará da data da publicação no órgão oficial até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 4-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo nº 999-60-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Romulo Augusto de Oliveira Neves, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Psicologia Educacional do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 4-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo nº 563-60-U.B.

Resumo de termo de contrato, firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Antônio Soares, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt. — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Museu Nacional da Universidade do Brasil, a função de Pesquisador Associado do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02., do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1º ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará da data da publicação no órgão oficial até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 4-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo nº 998-60-U.B.

Resumo de termo de contrato, firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Joaquim Travassos da Rosa, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à Cadeira de Microbiologia, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960, e publicado no Suplemento nº 1, ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 4-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.

Processo nº 19.337-59-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Octavio Soares Leite, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt. — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Psicologia da Universidade do Brasil, Quadro Extraordinário, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02.1.1201 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1.3 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo: 5-4-60.

Testemunhas: José Silva Leal e Adélia Maria Brandão.

Processo nº 557-60-U.B.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Jaques Niremborg, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt. — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil a função de Técnico Auxiliar, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02., do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 12-3-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo nº 17.868-59-U.B.

Resumo de termo de renovação de contrato, firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Manoel Miró, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt. — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Administração do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1-11-02. Inc 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.

Processo nº 17.445-59-UB.

Resumo do termo de renovação de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Jacy Conti Alvarenga.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Jacy Conti Alvarenga.

Contratado: Sr. Jacy Conti Alvarenga, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 6.000,00, correndo

a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências Consignação dois-um-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero-um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto nº 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U. B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-1960, publ. no Suplemento nº 1, ao BUB. nº 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1º-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 17-3-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.

Proc. nº 2023-60-UB.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Armando Elias Abraham Filho, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Técnico Auxiliar junto à 3ª Cadeira de Clínica Médica, do Q. E. da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto número 45.661, de 30-3-1959 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1. — 11-02- I. 27 consignada no mesmo orçamento aprovado pelo Conselho de Curadores em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo: 18 de março de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal. — Adélia Maria Brandão.

Processo nº 19.006-59 — U. B.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Heitor Alimonda, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil a função de Cooperador, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto número 45.661, de 30-3-1959 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, apro-

vado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 18 de março de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.  
Processo nº 17.881-59 — U. B.

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Otto Karl Joseph Sachs, de nacionalidade brasileira.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz Bittencourt, Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Administração do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) acrescido da parcela de ... Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D. O. de 30-3-1959), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1. — 02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 21 de março de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.  
Processo nº 17.456-59 — U. B.

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Mario Brandi Pereira, de nacionalidade brasileira.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil a função de Cooperador (T.S.), do Quadro Extraordinário da mesma Universidade junto à Cadeira de Materiais de Construção-Tecnologia e Processos Gerais de Construção cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta) correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento.

aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 23 de março de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.  
Processo nº 1.510-59 — U. B.

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Nuno Alvares Pereira, de nacionalidade brasileira.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil a função de Encarregado de curso junto à Disciplina de Farmacodinamia e Ensaio Biológico do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 25 de março de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Severona de Oliveira Lima.  
Processo nº 20.543-59 — U. B.

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Margaret Hanson Costa, de nacionalidade brasileira.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino Q. E. junto à Cadeira de Ciências das Finanças, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959 extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto número 45.661, de 30-3-1959 e publicado no (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1. — 11-02 — Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Con-

selho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de 1º de janeiro até trinta e um de dezembro e mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 23 de março de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal; Yara Martins.  
Processo nº 19.698-59 — U. B.

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o senhor Carlos Feres Ferreira, de nacionalidade brasileira.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à Cadeira de Química Analítica Quantitativa, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. — Inc. 27, consignada no mesmo orçamento aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 do Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 28-3 de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.  
Processo nº 4.071-60-UB.

**Resumo de termo de renovação, firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Nelson Vieira Pamplona, de nacionalidade brasileiro.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Física Industrial do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D. O. de 30-3 de 1959), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02-1. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado nº 3.531, de 19-1-59, extensiva à União de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de 1-1 a 23-12-1960.

**Data da assinatura do termo:** 29-3 de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Adélia Maria Brandão.  
Processo nº 16.351-59-UB

**Resumo do termo de renovação de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Hamilton de Oliveira Vasques.**

**Representante da Universidade do Brasil no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Contratado:** Sr. Hamilton de Oliveira Vasques, brasileiro.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do QO-UB com o salário de Cr\$ 4.300,00 mais Cr\$ 1.440,00 — correspondente ao abono provisório instituído pela Lei 3.531-59, correndo a despesa à conta da Verba dois-zero-zero-zero — Transferências, Consignação dois-zero-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-zero-zero — Ouxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto nº 8.393, de 17-12-45) Inciso um — Pessoal do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.02.1-QO) do Orçamento Interno da UB aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-1960, publ. no Suplemento nº 1, ao BUDE nº 5, de 29-1-1960.

**Prazo:** O presente contrato vigorará a partir de 1D-1 a 31-12-60.

**Data da assinatura do termo do contrato:** 28-3-1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.  
Proc. nº 15.820-59-DUB.

**Resumo do termo de renovação de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e a Sra. Dora Bevilacqua de Godoy.**

**Representante da Universidade do Brasil no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.  
**Contratado:** Sra. Dora Bevilacqua de Godoy Brasileira.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil, a função de Professor Auxiliar de Piano com o salário de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-zero-zero — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil — (Decreto nº 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 ..... (V.1.1.1.02.02.01-QO) do Orçamento Interno da UB aprovado pelo C. Universidade em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-1960/ publicado no Suplemento nº 1, ao BUB nº 5, de 29-1-1960.

**Prazo:** O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo do contrato:** 4-3-1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.  
Processo nº 18.084-53-UB.

**Resumo de termo de renov. de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Lygia Valle da Costa Barbosa, de nacionalidade, brasileira.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Técnico Auxiliar, junto à Cadeira de Clínica Protoplasma Cirúrgica, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.  
**Data da assinatura do termo:** 16-2 de 1960.  
**Testemunhas:** José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.  
**Processo nº 17.214-59-UB.**

**Resumo de termo de renovação de contrato,** firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o senhor Carl Helmuth Theodor Mielke, de nacionalidade brasileira.

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará no Museu Nacional da Universidade do Brasil, a função de Técnico Especializado (TS), do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.  
**Data da assinatura do termo:** 15-2 de 1960.  
**Testemunhas:** José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.  
**Processo nº 17.524-59-UB.**

**Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Roger Pierre Hippolyte Arié,** de nacionalidade brasileira.

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará no Museu Nacional da Universidade do Brasil a função de Pesquisador do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de 1-1 a 31-12-1960.  
**Data da assinatura do termo:** 2 de fevereiro de 1960.  
**Testemunhas:** José Silva Leal e Adena Maria Brandão.  
**Processo nº 17.525-59-U.B.**

**Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. João Rabong.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Contratado:** Sr. João Rabong, brasileiro.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará no Instituto de Ginecologia da Universidade do Brasil, a função de Técnico Especializado do Q.O. — U.B. com o salário de Cr\$ 11.500,00 + Cr\$ 3.450,00 — correspondente ao abono provisório instituído pela Lei 3.531-59 correndo a despesa, a conta da Verba dois — zero — zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenções, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto nº 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Supl. nº 1, ao BUB, número 5, de 29-1-1960.

**Prazo:** O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo de contrato:** 3-3-1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.  
**Proc. nº 17.998-59-UB.**

**Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Marlene de Castro Correia,** de nacionalidade brasileira.

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade junto à Cadeira de Língua e Literatura Espanhola, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26-1-60, publicado no Supl. nº 1, ao BUB, número 5, de 29-1-1960.

**Prazo:** O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo de contrato:** 3-3-1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.  
**Proc. nº 17.998-59-UB.**

**Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Marlene de Castro Correia,** de nacionalidade brasileira.

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade junto à Cadeira de Língua e Literatura Espanhola, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 26 de fevereiro de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.  
**Processo nº 337-60-U.B.**

**Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Marilda Corrêa Ciribelli,** de nacionalidade brasileira.

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade junto à Cadeira de História da Antiguidade e Idade Média, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 19 de fevereiro de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.  
**Processo nº 338-60 — U.B.**

**Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Sílvia Tiomno no Tolmasquim** de nacionalidade brasileira.

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Físico-Química, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

**Prazo:** O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Data da assinatura do termo:** 20 de fevereiro de 1960.

**Testemunhas:** José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.  
**Processo nº 322-60 — U.B.**

**Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Jaime Tiomno.**

**Representante da Reitoria no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Contratado:** Sr. Jaime Tiomno, brasileiro.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, a função de Encarregado de Curso do Q.O. — U.B. com o salário de Cr\$ 14.500,00 + Cr\$ 4.350,00 — correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531-59, correndo a despesa, à conta da Verba número dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto nº 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ. no Suplemento número 1, ao BUB, nº 5, de 29-1-1960.

**Prazo:** O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960.

**Data da assinatura do termo de contrato:** 3-3-1960.

**Testemunhas:** José da Silva Leal e Denyze L. de Macedo.  
**Proc. nº 319-60-U.B.**

**Resumo do termo de renovação de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Darcy Ribeiro.**

**Representante da Universidade do Brasil no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

**Contratado:** Sr. Darcy Ribeiro, brasileiro.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, a função de Encarregado de Curso do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 14.500,00 + Cr\$ 4.350,00, correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531-59, correndo a despesa, à conta da Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenção, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 1 — Universidade do Brasil (Decreto nº 8.393, de 17-12-45) Inciso 1 — Pessoal do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Suplemento nº 1, ao BUB, nº 5, de 29-1-60.

**Prazo:** O presente contrato vigorará a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

**Data da assinatura do termo de contrato:** 7-3-60 a 31-12-60.

**Testemunhas:** José Silva Leal — Denyze L. de Macedo.  
**(Processo nº 317-60-UB).**

**Resumo do termo de renovação de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e a Sra. Maria Armanda Falabella de Souza Aguiar.**

**Representante da Universidade do Brasil no ato:** Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

**Contratado:** Sra. Maria Armanda Falabella de Souza Aguiar, brasileira.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, a função de Técnico Especializado do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 9.100,00 + Cr\$ 2.730,00, correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531-59, correndo a despesa, à conta da Verba 2.0.000

Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenção, Subconsignações 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 1 — Universidade do Brasil (Decreto nº 8.393, de 17-12-45) Inciso 1 — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B., aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Suplemento nº 1, ao B.U.B. nº 5, de 29-1-60.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 3-3-60.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyse L. de Macedo. (Processo nº 320-60-UB)

Resumo de termo de renovação de contrato, firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Dr. José Pompílio da Hora, de nacionalidade brasileira.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à Cadeira de Direito Romano, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 1.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-59 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02 — Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 11 de março de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyse L. de Macedo.

(Processo nº 310-60-U.B.).

Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Sra. Estela Jansen, de nacionalidade brasileira.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, a função de Bibliotecária, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-59 (D. O. de 30 de março de 1959), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02-1.27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960, e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 30 de janeiro de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyse L. de Macedo. (Processo nº 18.966-59-U.B.).

Resumo de termo de renovação de contrato, firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Dilson de Miranda Cunha, de nacionalidade brasileira.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Resistência dos Materiais, do Q.E., da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30 de março de 1959 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11-02-1.27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 4 de fevereiro de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyse L. de Macedo. (Processo nº 299-60-U.B.)

Resumo de termo de renovação firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Sra. Vera Marina Sampaio de Lacerda Abreu, de nacionalidade brasileira.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Psicologia da Universidade do Brasil, a função de Bibliotecário Auxiliar, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-59, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-59 (D. O. de 30 de março de 1959), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 19 de fevereiro de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyse L. de Macedo. (Processo nº 23.075-59-U.B.).

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Luiz Ribeiro Guimarães, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil a função de Técnico Auxiliar, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661 de 30-3-1959 (Diário Oficial de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 26-2 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gil-da Cardoso de Souza. (Processo nº 20.647-59-U.B.)

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Antonio Luiz Boavista Nery, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil a função de Técnico Auxiliar, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (Diário Oficial de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11-02-1.27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 17-2 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Yara Martins. (Processo nº 20.644-59-U.B.)

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor José Lamas de Lima, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à Cadeira de Farmácia Galênica, cuja natureza não é per-

manente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (Diário Oficial de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 22-2 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gil-da Cardoso de Souza. (Processo nº 20.532-59-U.B.)

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Amaury Alves Pinto, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Química Analítica do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (Diário Oficial de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 19-1 de 1960.

Data da assinatura do termo: 19-1 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Maria Marques Xavier. (Processo nº 15.321-59-U.B.)

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Leonardo Otero Alvaro Alberto, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à Cadeira de Química Física e Eletroquímica, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531,

de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (Diário Oficial de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 18-2 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gil-da Cardoso de Souza.

Processo nº 15.154-59-U.B

*Térmo de renovação de contrato que, entre si, fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Sami Zerati, para o fim que nêle se declara.*

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Reitoria da Universidade do Brasil, à Avenida Pasteur número duzentos e cinquenta, presentes, de um lado, o Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor da Universidade do Brasil, denominado simplesmente contratante, e, de outro lado, o Sr. Sami Zerati, brasileiro, residente à rua Paissandu número 162, ap. 914 denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

**Primeira:** — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, e, de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República exarada no processo número 46.134-55 do Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial de 17 de junho de 1955, contrata, neste ato o Sr. Sami Zerati para, na Faculdade Nacional de Medicina, desempenhar a função de Monitor do Q.O.-U.B.

**Segunda:** — O contratado obriga-se durante o período normal de trabalho de 18 horas semanais ou extraordinário que lhe for determinado, a exercer as atribuições correspondentes à função de Monitor, junto à Cadeira de Clínica Urológica.

**Terceira:** — O contratado residirá durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício, cumprindo-lhe comunicar ao chefe imediato qualquer modificação, se houver;

**Quarta:** — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a respectiva despesa com o pagamento do salário, no atual exercício, à conta da Verba dois-zero-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero-um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto-lei nº 8.393, de 17-12 de 1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960, (V. 1.1.1.02.02.01-Q.O. do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo Conselho Universitário em 7-1 de 1960 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-1960, publicado no Suplemento nº 1, ao B.U.B. nº 5, de 29-1-1960.

**Quinta:** — O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

**Sexta:** — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste con-

trato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva;

**SETIMA** — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou do contratado, sem que caiba, a um ou outro, direito à indenização ou reclamações judiciais, ou extrajudiciais, podendo ainda ser prorrogado ou renovado pelo contratante;

**OITAVA** — O contratado declara aceitar tôdas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem;

**NONA** — Fica, desde já, empenhada na dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato.

O presente termo de renovação de contrato, lavrado por mim, Denyze Lima de Macedo, Aux. de Adm. serv. prestados a folhas do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes e por mim, estando isendo de selo, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete, da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1960.

Sami Zerati — Ruth Barcellos — José Silva Leal — Denyze L. de Macedo.

Processo nº 23.358-UB

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o senhor Roberto Soares de Almeida, de nacionalidade brasileira.**

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à Cadeira de Sistemas Estruturais, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído

pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661 de 30-3-1959 (DO de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 11-2 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gil-da Cardoso de Souza.

Processo nº 1.727-60 — UB.

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Donatto Mello Júnior, de nacionalidade brasileira.**

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino Q. E. junto à Cadeira de Grandes Composições de Arquitetura, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (DO de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 8-2 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Yara Martins.

Processo nº 1.442-60 — UB.

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Lys Leite Machado Carneiro, de nacionalidade brasileira.**

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Escola de Antropometrias Ana Néri, da Universidade do Brasil, a função de Encarregado de Curso junto à Disciplina de Serviço Social Médico do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-59, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (DO de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de maio até trinta e um de junho de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 23 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo nº 19.364-59 — UB.

**Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Doutor Theognis Pedro Wicheert Nogueira, de nacionalidade brasileira.**

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

**Função e Verba:** O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à Cadeira de Clínica Obstétrica, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (DO de 30-3 de 1959), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02, Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 3-3 de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gil-da Cardoso de Souza.

Processo nº 1.311-60 — UB.

# PROTEÇÃO

AOS

# ANIMAIS

DIVULGAÇÃO Nº 769

Preço: Cr\$ 7.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira

CEPLAC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 10

A Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) leva ao conhecimento dos senhores interessados que solicita para o dia 10 de junho de 1960 às 15 horas, ofertas de cotação para o material abaixo discriminado, cujas especificações também se encontram afixadas no local devido na sua Sede (Av. Rio Branco, 65 — 15º andar, sala 1.512-B).

**Local e prazo de entrega do material:** O material deverá ser entregue em Vitória (Espírito Santo), dentro de 60 (sessenta) dias após a autorização da CEPLAC à firma vencedora da Concorrência Pública, devendo, portanto, constar da proposta o preço CIF Vitória (Espírito Santo).

**Modalidade de pagamento:** A vista, dentro de 30 dias depois de o material ter sido entregue e achado conforme.

**Especificações:** Item 1 — Artigo: Fosfato de Olinda a 28-30% — Unidade: Tonelada — Quantidade: 300.

### Condições

1. Para garantia do cumprimento de suas propostas, os concorrentes deverão, 72 horas antes da realização da concorrência (impreterivelmente), depositar, no Banco do Brasil S. A. Agência Centro, nesta cidade, a caução no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública. No dia da realização da concorrência e no ato da apresentação da proposta, os concorrentes que não tenham entregue à CEPLAC comprovante do depósito da caução no Banco do Brasil S. A. deverão fazê-lo, separadamente da proposta, sem o que esta não poderá ser aceita.

2. As firmas deverão apresentar à Secretaria Geral da Comissão Executiva, setor Comissão de Compras (Av. Rio Branco, 65 — 15º andar — sala 1.512-B), até 5 dias antes da realização da concorrência, provas de idoneidade financeira e capacidade de fornecimento, que serão apreciadas a critério da CEPLAC.

3. Para os concorrentes dos outros Estados, a caução poderá ser depositada na Agência Sede do Banco do Brasil S. A., na capital do Estado, devendo a comprovação desse recolhimento nos ser remetida em carta.

4. As propostas deverão ser apresentadas em dois jogos de 2 (duas) vias, De rbe e Resumo, obedecendo os modelos adotados pelo Departamento Federal de Compras.

5. Não serão aceitas propostas que diverjam dos termos deste edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1960.  
— Carlos Brandão, Secretário Geral.  
— Fernando Carlos de Andrade Palmer, Presidente da Comissão de Compras.

(Nº 21.234 — 18-5-59 — Cr\$ 510,00).

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-60

Rodovia: BR-57.

Trecho: Três Rios—Volta Redonda. Subtrecho: Volta Redonda — Barra do Piraí.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,00 horas do dia 31 do mês de maio de 1960, na sede do Departamento, à Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, nesta Capital, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

2. Acompanhará a proposta, em envelope separado, documentação de habilitação legal e de capacidade técnica e financeira.

3. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente, na hora e local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social os dizeres: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 13-60, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas.

5. Acompanhará a proposta a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra e prova de quitação com a referida entidade;

c) certidão de registro da firma no CREA e prova de quitação com a referida entidade;

d) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

e) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, Lei dos 2/3, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc...);

f) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (Art. 38 § 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

g) certificados de capacidade técnica e financeira;

h) relação do equipamento mecânico de propriedade da proponente,

que será aplicado na execução dos serviços;

i) certificado de depósito de caução;

j) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal.

§ 1º. A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º. Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º. A juízo do Presidente da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando automaticamente transferida e abertura de todas as propostas apresentadas.

6. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única ou global para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens I a VII, abaixo, não sendo aceito acréscimo superior a 15%.

I — Remoção do pavimento betuminoso existente, quando necessário incluindo-se compressão do fundo da caixa — 200,00/m<sup>3</sup>;

II — Imprimação ou camada de ligação — Cr\$ 5,70/m<sup>2</sup>;

III — Macadame betuminoso premisturado a quente — Cr\$ 2.400,00/m<sup>3</sup> solto;

IV — Macadame betuminoso por penetração direta a quente — Cr\$ 1.100,00/m<sup>3</sup> solto;

V — Concreto betuminoso a quente — Cr\$ 3.100,00/m<sup>3</sup> depois de compactado;

VI — Base macadame hidráulico — Cr\$ 1.200,00/m<sup>3</sup> compactado;

VII — Base Telford — Cr\$ 800,00/m<sup>3</sup> compactado.

d) A juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

#### Observações

1. Nos preços constantes do nº 6, itens I a VII estão incluídos os custos de todos os transportes a excessão dos materiais betuminosos.

2. Todos os serviços não previstos, serão pagos pelas tabelas em vigor no DNER.

3. O material betuminoso empregado no serviço, será fornecido pelo empregador no canteiro de serviço, sendo o mesmo pago por ocasião das medições inclusive seu transporte mediante apresentação das faturas de aquisição e transporte devidamente aceitas pela Fiscalização.

4. Os serviços a executar compreendem principalmente a confecção de capa de concreto betuminoso a quente e, quando necessário, a remoção do pavimento existente podendo entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Pavimentação, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

#### II — Provas de capacidade

7. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução financeira.

8. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de concreto betuminoso em área igual ou superior a 100.000m<sup>2</sup> em 300 (trezentos) dias;

b) que a firma possua equipamento mecânico de sua propriedade, capaz de produzir o serviço no prazo estipulado.

9. A prova de serviço executado será feita mediante apresentação de certidão de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços contratados direta e regularmente com o órgão em questão, relacionando e especificando esses serviços.

10. O equipamento mecânico será relacionado com a indicação de marca, espécie, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R..

Parágrafo único. O conjunto apresentado deverá produzir, dentro do prazo estabelecido, o total dos serviços especificados e não poderá ser inferior a capacidade do equipamento abaixo especificado:

1 — Caldeira betuminosa equipada com barra de distribuição, tacômetro etc...;

1 — Instalação de britagem com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>/h;

1 — Acabadora para misturas betuminosas;

1 — Rôlo Tandem de 5 a 8 toneladas;

1 — Rôlo de três rodas de 10-12 toneladas;

1 — Carro-tanque distribuidor d'água;

1 — Usina misturadora com capacidade mínima de 12 ton./h.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

11. Após a apuração e antes do julgamento da concorrência o D.N.E.R., poderá verificar a capacidade do equipamento relacionado pela concorrente que houver apresentado a melhor proposta e que deva estar disponível na ocasião da utilização do mesmo nas diversas fases executivas dos serviços.

Parágrafo único. Constatada, a juízo do D.N.E.R., a insuficiência do equipamento, a proposta será automaticamente eliminada, sem prejuízo das sanções aplicáveis a concorrente, na conformidade da regulamentação em vigor no D.N.E.R..

12. Em caso de eliminação da melhor proposta por insuficiência de equipamento, poderá o D.N.E.R., se julgar razoável os preços oferecidos, verificar sucessivamente o equipamento das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares na apuração da concorrência, adjudicando-lhe a obra se o equipamento for suficiente ou procedendo na forma do parágrafo único do item 11 quando não o for.

13. Para prova de capacidade financeira será exigida apresentação de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução dos serviços do valor da presente concorrência.

#### III — Caução

14. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do Departamento de

valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgado, deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 2º. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura garantia e fins do contrato.

15. O vencedor da concorrência reforçará a caução com outra de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para efeito de assinatura do contrato de empreitada, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º. O reforço da caução será feito, por ocasião das medições ou avaliações de forma a completar, com a caução inicial, o valor de 5% dos serviços executados.

§ 2º. A caução contratual e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo Departamento.

§ 3º. Ocorrendo rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução e os seus reforços, salvo em caso de rescisão amigável ou de falência da firma.

#### IV — Descrição dos serviços, forma de execução e andamento

16. Os serviços a executar situam-se na BR-51, trecho Volta Redonda—Barra do Pirai e compreendem aproximadamente 40 Km. de extensão.

17. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no Departamento, as condições deste Edital e a proposta vencedora.

18. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para conclusão.

19. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no item 10 e seu parágrafo — Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra de acordo com o programa de execução (item 5, letra j).

#### V — Valor e dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 80.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) parcelado em etapas executivo-financeiras, a primeira no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correndo às expensas do destaque da verba 2.07.10.01-FRN/1960 e 2.07.11.02-FNP.

As demais etapas executivo-financeiras terão os seus valores e sua execução condicionadas às disponibilidades de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento dos serviços de que trata o presente Edital.

§ 1º. Demonstrada em tempo, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do trecho estabelecido no Capítulo IV, item 16, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao Contrato de Empreitada, original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do trecho referido condicionando a disponibilidade aos recursos financeiros próprios.

§ 2º. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original estabelecendo-se o prazo suplementar requerido a base de 30 (trinta) dias para cada Cr\$ ..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) ou fração do atributo financeiro suplementar, que venha a ser definido.

§ 3º. O prazo suplementar será considerado como prorrogação da vigência estabelecida ao instrumento de adjudicação original.

#### VI — Prazo

21. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a notificação feita pela Procuradoria Judicial ao vencedor da concorrência, sob pena de perda da caução inicial.

22. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) dias seguintes à assinatura do contrato.

23. O prazo total para execução dos serviços será de 510 (quinhentos) dias consecutivos, sendo o prazo da primeira etapa executivo-financeira fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data do início dos serviços, inclusive.

§ 1º. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados às demais etapas executivo-financeiras será função dos valores atribuídos nos exercícios seguintes.

§ 2º. Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, a definição, mediante apostila ao instrumento de adjudicação original, da dotação destinada a atender os encargos financeiros da segunda etapa executiva, o prazo para conclusão da mesma será considerado em continuidade ao prazo relativo a primeira etapa, dispensando-se a expedição para efeito de contagem do prazo da primeira ordem de serviço para comprometimento dos trabalhos integrados a essa etapa. O mesmo se aplicará às etapas seguintes em relação à anterior.

24. As prorrogações dos prazos ficarão a exclusivo critério do Diretor-Geral do Departamento e somente serão possíveis nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos serviços, no interesse da Administração.

#### VII — Pagamentos

25. Os pagamentos corresponderão:

a) a medição final dos serviços, procedida de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER, por comissão de engenheiros designada pelo Diretor-Geral do DNER;

b) a avaliação, medições parciais ou provisórias dos serviços executados, procedidas por comissão de engenheiros designada pelo Chefe do Distrito Rodoviário, sob cuja jurisdição estiver a obra.

#### VIII — Contrato

26. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R..

#### IX — Multas

27. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ .... 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto pelo programa apresentado (letra j, item 5); quando a firma não colocar no canteiro de serviço o equipamento necessário (item 10); quando não forem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no Departamento; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.; variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

#### X — Rescisão

28. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R..

29. Estabelecerá também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito de receber do Departamento:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente, aos serviços executados.

#### XI — Processo e julgamento da concorrência

30. A Comissão Especial de Concorrências de Serviços e Obras compor-se-á:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar as que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

31. Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste Edital,

tal, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução propostos para o item 6º.

32. No caso de empate considerar-se-á vencedora a concorrente que propuzer menor prazo.

§ 1º. No caso de novo empate, considerar-se-á vencedora a que apresentar equipamento que no conjunto tenha maior rendimento.

§ 2º. No caso de terceiro empate, decidirá o sorteio em local e hora previamente fixados.

#### XII — Disposições gerais

33. Ao Conselho Executivo do Departamento reserva-se o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie, bem como de não considerar a proposta da firma contratante com o D.N.E.R. que estiver em regime de inadimplemento contratual.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

34. A tabela de preços de serviços mecânicos do D.N.E.R. aprovada pelo C. E., atualmente em vigor e as especificações para os serviços poderão ser examinadas ou adquiridas pelo interessado na Divisão de Conservação e Pavimentação do D.N.E.R..

35. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após a assinatura do termo de recebimento da obra.

36. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na D.C.P., ou na Procuradoria Judicial para os esclarecimentos necessários.

37. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes no item 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, f fica substituída pelo cartão de registro.

38. O D.N.E.R. se reserva o direito de reduzir o valor e a extensão do trecho contratado, desde que o empreiteiro não dê ao serviço o andamento previsto no programa de trabalho.

39. O valor mínimo de cada medição ou avaliação será de Cr\$ ..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) com exceção da medição final.

40. Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se defina, durante o cumprimento desta etapa, mediante apostila ao instrumento de adjudicação original, a dotação destinada a atender os encargos financeiros da segunda etapa executiva. O mesmo se aplicará à segunda com relação a terceira.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1960.  
— Eng. Lauro Dintz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

Escola Nacional de Química

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor, Professor Aníbal Cardoso Bittencourt, do conhecimento aos candidatos inscritos no concurso para a docência-livre da cadeira de Química Orgânica, 2ª cadeira, de que a Comissão Examinadora do referido concurso ficou assim constituída:

Professores Athos da Silveira Ramos, Raphael Armando Cresta de Barros, Antônio Barreto, Paulo da Silva Lacaz e Fausto Alta Gal. Suplentes: Professores Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão e Italo Viviani Mattoso.

Escola Nacional de Química em 12 de maio de 1960. — Orlando Itamocy Noré — Secretário.

## EDITAL

De ordem do Senhor Diretor, Professor Annibal Cardoso Bittencourt, dou conhecimento ao candidato inscrito no concurso para a docência livre da cadeira de Tecnologia Orgânica de que a Comissão Examinadora do referido concurso ficou assim constituída:

Professores Raphael Armando Cresta de Barros, Bernardo José Guimarães Mascarenhas, Antônio Barreto, Fausto Alta Gal e Arykoerner Guerreiro. Suplentes: Professores Annibal Cardoso Bittencourt e Durval Potiguara Esquerdo Curty.

Escola Nacional de Química em 12 de maio de 1960. — Orlando Itamocy Noré — Secretário.

## Faculdade Nacional de Medicina

## EDITAL

## CONCURSO PARA PROVIMENTO INTERINO DA CADEIRA DE HIGIENE

De ordem do Senhor Diretor, Professor Arnaldo de Moraes, ficam abertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para o provimento interino da Cadeira de Higiene.

Poderão concorrer todos os docentes-livres da cadeira nesta Faculdade na forma do art. 17, § 2º do Regulamento da Faculdade.

Os candidatos, no momento da inscrição, deverão apresentar os seus Títulos e Prova de suas atividades didáticas, acompanhadas da respectiva relação.

Rio de Janeiro 9 de maio de 1960. — Adhemar Lazzarini de São Tiago, Secretário.

## EDITAL

## HABILITAÇÃO A DOCÊNCIA-LIVRE

De ordem do Sr. Diretor Professor Doutor Arnaldo de Moraes, faço pública,

pelo presente edital, que as inscrições para as provas de habilitação à docência das cadeiras do curso de medicina estarão abertas durante o mês de junho.

No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:

a) Prova de ter concluído o curso médico pelo menos cinco anos antes da realização do exame de habilitação, ou, antes desse prazo, o título de instrutor, assistente, pesquisador, técnico especializado ou auxiliar de ensino;

b) Certificado de aprovação em exame médico realizado perante uma das juntas da Faculdade;

c) Prova de idoneidade moral;

d) Recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 1.000,00);

e) Setenta exemplares, pelo menos, de uma tese inédita, impressa ou mimeografada, que haja escrito sobre a disciplina a cuja docência se propõe.

O exame de títulos e de provas obedecerá, no que lhe for aplicável, as determinações do Regulamento que regulam o concurso para catedrático, constando de:

a) Defesa de tese sobre assunto de livre escolha do candidato;

b) Prova escrita sobre assunto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos,

organizados na ocasião pela comissão examinadora dentre os da disciplina;

c) Prova prática expositiva, nos termos estabelecidos no Regulamento para o concurso de catedrático;

d) Prova oral sobre assunto sorteado 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos organizados na ocasião do sorteio pela comissão julgadora, dentre os do programa da disciplina.

O concurso de títulos consistirá na apresentação dos seguintes elementos,

- Atividades acadêmicas;
- Atividades profissionais;
- Atividades didáticas;
- Trabalhos e pesquisas.

Estão isentos de selo a tese e os trabalhos apresentados pelo candidato, devendo os demais documentos serem selados convenientemente. O requerimento deverá ser entregue na Secretaria acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1960. — Adhemar Lazzarini de São Tiago, Secretário.

## CONSTITUIÇÃO

DOS

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDIA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00